



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2019

CIRCULAR 01

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

O Pregoeiro, nos termos do item 11.6 do Edital do Pregão Eletrônico PE nº 005/2019, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou à Gerência Administrativa e de Suprimentos, responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

Os pedidos de esclarecimentos foram apresentados em 22/02/2019, a seguir serão apresentados os conteúdos dos mesmos e, em seguida, as respostas:

PERGUNTA 01 – “O edital ora mencionado em seu item 10.3.4 descreve que as empresas deverão apresentar QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL mediante “Comprovação de aptidão para desempenho mediante apresentação de atestado(s) de DESENVOLVIMENTO de SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADOS COM UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS SIMILARES EM COMPLEXIDADE E APLICAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, anteriores a este certame, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução ou entrega de objeto igual ou similar ao licitado, com o nome da Empresa licitante como executora. Não serão aceitos atestados de simples representação ou fornecimento.” Ao mencionar “similar em complexidade” e “aplicação”, aquelas empresas que apresentarem em seus atestados comprovação de desenvolvimento dos os módulos pretendidos no certame, bem como os demais serviços em seus quantitativos. Caracteriza a empresa como habilitada?”

RESPOSTA, pela Gerência Técnica: A análise dos atestados em licitações é sempre feita em concreto quando da apresentação do atestado. Não compete à CONTRATADA se manifestar previamente sobre a eventual participação de proponentes que sequer se apresentaram ainda ao certame, nem tampouco os competentes documentos para tanto. O julgamento de habilitação deve se dar, portanto, durante o certame nos autos do processo de maneira motivada, não sendo cabível manifestação prévia que poderia vir a macular, enviesar ou vincular o livre julgamento do Pregoeiro quando do certame.

PERGUNTA 02 – “Gostaríamos de tomar conhecimento dos valores de referência (total e unitários) do referido certame, obtidos na fase de cotação deste processo licitatório.”

RESPOSTA, pela Gerência Técnica e Pregoeira: A informação da quantidade de horas demandadas para o desenvolvimento da aplicação é papel dos PROPONENTES. Cada um dos proponentes deverá informar em sua proposta a quantidade de horas necessárias para o desenvolvimento da aplicação, bem como o preço unitário do desenvolvimento destas horas, chegando assim ao preço final de sua proposta. O preço orçado pela administração, ou seja, o Orçamento Básico do certame, é sigiloso, nos termos do art. 43 da Lei 13.303/2016, que estabelece o que segue: "Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante,



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas". Portanto os preços unitários e global não serão divulgados.

PERGUNTA 03 – “Quais são os documentos necessários para participar no pregão que devem estar disponíveis no SICAF?”

RESPOSTA, pela Pregoeira: Informo que os documentos de habilitação necessários estão descritos na Cláusula Décima do Edital. Sobre o cadastramento do licitante junto ao Sica/Comprasnet, todos os questionamentos devem ser tratados diretamente com o suporte do próprio Comprasnet.

PERGUNTA 04 – “Preciso me confirme se para este Pregão devo disponibilizar no "SICAF" o seguinte documento: Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

RESPOSTA, pela Pregoeira: Os documentos citados (I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta), devem ser apresentados diretamente ao SICAF para credenciamento da qualificação econômico-financeira do licitante, que será validada e emitida em sua declaração do SICAF, verificada pelo Pregoeiro no momento da sessão pública.

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2019.

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Pregoeira